PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 378 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.984

"Autoriza ao Executivo Municipal a conceder permissão para colocação' de propaganda em vias e logradou - ros públicos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 185, da Constituição do Estado de Rondônia,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho apro vou e eu, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a conceder permissão, às empresas de publicidade para colocação de anúncios referentes a estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, em placas que denominam as vias e logradouros públicos da Capi- tal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os anúncios obedecerão as normas es tabelecidas no § 2º do art. 210 da Lei nº 53-A + Código de Posturas.

Art. 2º - O presente diploma legal será regulamentado pelo Executivo Municipal no prazo de 120 dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu blicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento

LETÁCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda

ANTÔNIO CESAR DUARTE DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ ÁLVARO COSTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ASSIS DOS ANJOS
Secretário Municipal de Serv. Públicos

SIDRÔNIO TIMÓTEO E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

HIROYUKI YAMAGUCHI
Secretário Municipal de Obras

JOÃO PAULO DAS VIRGENS LIMA
Secretário Extraordinário p/ Assuntos do Interior

MARIA DA GRAÇA DINELLI AYRES
Secretária Municipal de Assist. e Promoção Social

FRANCISCO ARQUELAU DE PAULA
Procurador Geral